



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.638, DE 27 DE JANEIRO DE 1989.

Altera dispositivo do Código Tributário Municipal, para Exercício Financeiro de 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de até 30% (trinta por cento) para pagamento a vista em vencimento indicado no aviso de lançamento sobre os seguintes tributos:

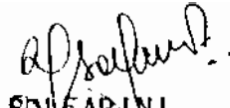
- I - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana;
- II - Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana;
- III - Taxas de Serviços Urbanos; e
- IV - Emolumentos.

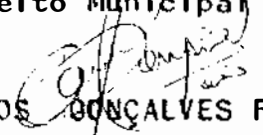
Artigo 2º - Fica, ainda, o Município, autorizado a isentar todos os contribuintes do pagamento de Taxa de Limpeza Pública.

Artigo 3º - O disposto nesta lei terá eficácia tão somente para o corrente exercício financeiro de 1989.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de janeiro de 1989.


ROMEU JOSÉ SOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 27 de janeiro de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departamento de Administração